

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO  
GRANDE DO NORTE**

**3ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO T.J.D/RN**

**Resultado de Julgamento**

O Secretário ad hoc do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol torna público o **RESULTADO DE JULGAMENTO**, realizado no dia 14.05.2026, às 18 horas e 30 minutos, pela 3a Comissão Disciplinar do TJD/RN, conforme os processos abaixo discriminados:

**PROCESSO Nº 020/2026**

- Auditora Presidente 3a CD: Dra. Nieli Nascimento Araujo Fernandes.
- Auditores da 3a C.D.: Dr. Elvécio de Assis Pereira Júnior e Dr. Ronaldo Pereira dos Santos.
- Auditor Relator: Dr. Diogo Licurgo Meireles Nunes.
- Procurador: Dr. Rodrigo Medeiros Pacheco.

Denunciados:

- 1º - HARYEL RAWLISON MOREIRA DE SOUSA (primário), atleta amador do Mossoró Esporte Clube.
- 2º - ALEXANDER VIANA RODRIGUES (primário), auxiliar técnico do Mossoró Esporte Clube.

Resultado:

Quanto ao 1º denunciado, a 3a Comissão Disciplinar do T.J.D/RN, por maioria de votos, decide pela condenação no Art. 258 do CBJD, aplicando a pena de suspensão de 02 (duas partidas), reduzindo para 01 (uma) partida, conforme o art. 182 do CBJD.

Quanto ao 2º denunciado, a 3ª Comissão Disciplinar do T.J.D/RN, por unanimidade de votos, decide pela condenação no Art. 243-F do CBJD, aplicando a pena de multa de R\$ 100,00 (cem reais) cumulada com suspensão de 02 (duas) partidas.

### **PROCESSO N° 021/2026**

**Resultado: Processo retirado de pauta, tendo em vista a aceitação da proposta de transação disciplinar.**

### **PROCESSO N° 022/2026**

- Auditora Presidente 3ª CD: Dra. Nieli Nascimento Araujo Fernandes.
- Auditores da 3ª C.D.: Dr. Diogo Licurgo Meireles Nunes e Dr. Ronaldo Pereira dos Santos.
- Auditor Relator: Dr. Elvécio de Assis Pereira Júnior.
- Procurador: Dr. Rodrigo Medeiros Pacheco.

Denunciado: JONATHA DIEGO TARGINO DO NASCIMENTO (primário), atleta amador do Rio

Grande SAF.

**Resultado:** A 3ª Comissão Disciplinar do T.J.D/RN, por unanimidade de votos, decide aplicar a pena de advertência, substituindo a pena de suspensão, conforme o Art. 250, §2º do CBJD.

### **PROCESSO N° 023/2026**

- Auditora Presidente 3ª CD: Dra. Nieli Nascimento Araujo Fernandes.

● Auditores da 3ª C.D.: Dr. Elvécio de Assis Pereira Júnior e Dr. Diogo Licurgo Meireles Nunes.

● Auditor Relator: Dr. Ronaldo Pereira dos Santos.

● Procurador: Dr. Rodrigo Medeiros Pacheco.

Denunciado: ALYSON MIKAEL FERNANDES DA COSTA (primário), atleta amador do Santa Cruz de Natal.

Resultado: A 3ª Comissão Disciplinar do T.J.D/RN, por unanimidade de votos, decide pela condenação no Art. 250, §1º, I do CBJD, aplicando a pena de suspensão de 01 (uma) partida.

Natal-RN, 14 de maio de 2026.

**Matheus Yuri Gomes Câmara**

**Secretário *ad hoc* do TJD/RN**